CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550

PLANILHA PARA LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ASTRAB LÁQUIO META OCUPACIONAL	GAMA CENTER Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho	HALL	GORGULHO MEDICINA LTDA	MF MEDICINA DO TRABALHO LTDA	AXIS PM Engenharia e Gerenciamento	EVOLUE SERVIÇOS LTDA	Valor médio unitário R$	Valor total R$
1	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220 e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente 390 (trezentos e noventa) funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas	12	R$ 7,800.00	R$ 1,450.00	R$ 7,800.00	R$ 7,800.00	R$ 5,850.00	R$ 1,800.00	R$ 2,000.00	R$ 2,775.00	R$ 33,300.00
2	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de função, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional.	525	R$ 50.00	R$ 75.00	R$ 85.00	R$ 120.00	R$ 50.00	R$ 65.00	R$ 90.00	R$ 70.00	R$ 36,750.00
3	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório anual ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente.	1	R$ 4,490.00	R$ 1,690.00	R$ 500.00	R$ 10,500.00	R$ 1,500.00	R$ 1,600.00	R$ 6,000.00	R$ 2,697.50	R$ 2,697.50
		TOTAIS:	R$ 124,340.00	R$ 58,465.00	R$ 138,725.00	R$ 167,100.00	R$ 97,950.00	R$ 57,325.00	R$ 77,250.00		R$ 72,747.50

* Foram considerados para o cálculo os quatro menores valores globais.
** Os valores destacados em vermelho não foram considerados.

MODELO ORÇAMENTO

Razão Social: ASTRAB LÁQUIO META OCUPACIONAL
Endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, 335 – Centro, Subsolo – Conselheiro Lafaiete/MG
CNPJ: 31.202.300/0001-87
Telefone: 31 97210-6434
E-mail: comercial@astrab.com.br

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente **390 (trezentos e noventa)** funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	**R$ 7.800,00**	**R$ 93.600,00**
02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525 Empregados	**R$ 50,00** ***por consulta de cada funcionário.**	**R$ 26.250,00**
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo **06 (seis)** grupos de risco	UN	01	**R$ 4.490,00**	**R$ 4.490,00**
					Valor total: R$ 124.340,00

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira) , com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item **1.2.6.** justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório

prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Data e assinatura eletrônica.

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO ORÇAMENTO

Razão Social: GAMA CENTER Medicina Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho

Endereço: R. Barão de Pouso Alegre, 90 - São Sebastiao, Conselheiro Lafaiete - MG, 36406-034

CNPJ: 52.620.502/0001-19 _____

Telefone:___31971920766_____ E-mail:___comercial@gamacentersst.com.br

Ao CISRU - Centro Sul

Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente **390 (trezentos e noventa)** funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525 Empregados	R$ 75,00	Valor anual R$ 39.375,00
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo **06 (seis)** grupos de risco	UN	01	R$ 1.690,00	R$ 1.690,0
					Valor total: R$58.465,00

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira) , com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item **1.2.6.** justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará

sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Data e assinatura eletrônica. 09/11/2026

GAMA CENTER MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE :52620502000119

Assinado de forma digital por GAMA CENTER MEDICINA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE :52620502000119
Dados: 2026.11.09 09:44:04 -03'00'

São João Del Rei, 09 de Janeiro de 2026

PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Empresa: CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGENCIA DO CENTRO SUL CISRU
CNPJ: 11.938.399/0001-72
Grau de Risco: 4*
Cidade: BARBACENA- MG

Prezado(a) sr(a).,

A Hall Medicina e Segurança do Trabalho atua há 32 anos em São João Del Rei e região, sendo a pioneira do setor em seu raio de atuação, prestando um serviço personalizado e exclusivo para cada cliente.

Com todo nosso *know how* e *expertise*, apresentamos alguns dos nossos diferenciais:

- Estamos localizados em São João Del Rei (Centro e Matosinhos), Lagoa Dourada, Resende Costa e Tiradentes. Os exames ocupacionais de sua equipe podem ser realizados no local de melhor conveniência para a sua empresa e colaboradores.
- Atendemos Zona Rural.
- Médico do Trabalho Responsável, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnicos de Segurança locados na clínica em São João Del Rei e disponíveis para atendimento pessoal à sua empresa.
- Programas ocupacionais elaborados internamente pela nossa equipe técnica.
- Exames clínicos e complementares realizados dentro da clínica para maior agilidade e comodidade de seus colaboradores.
- Atendimento com hora marcada de 2ª à 6ª feira.
- Realizamos atendimento *in company* (verificar disponibilidade e condições).
- Controle de permanência do colaborador na clínica, sendo o mesmo enviado para o e-mail da sua empresa.
- Controle mensal e convocação para exames periódicos dos colaboradores de sua empresa.
- Assistência jurídica gratuita aos eventos de SST contratados.
- Treinamentos/Capacitação de NR's para a sua equipe.

- Contamos com um setor exclusivo de Relacionamento com o Cliente para sua maior comodidade.
- Gestão de SST e de cronograma de ação.
- Acesso gratuito à Plataforma Hall para gestão das documentações da sua empresa.

  Benefícios da plataforma **hall.pegasus.tec.br**

  - Emissão do Aso (Atestado de Saúde Ocupacional) digital em até 24 horas após o término dos exames;
  - Controle dos colaboradores ativos com as suas respectivas funções e datas de exames;
  - Emissão do arquivo XML para envio dos dados de SST da empresa para o E-Social **e/ou** envio/mensageria dos mesmos dados pela HALL;
  - Documentações de Saúde e Segurança em arquivo digital: PGR, PGRTR, PCMSO, Relatório Analítico, LTCAT, LTIP; dentre outros.
  - PPP eletrônico;
  - Gestão de EPI´s;
  - Documentações financeiras;
  - Encaminhamento para exames;
  - Dentre outros.

Atendendo à vossa solicitação, apresentamos a nossa proposta de prestação de serviços ocupacionais de acordo com as NR´s pertinentes.

Será um prazer tê-lo como nosso parceiro. Estamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atc,

Flávia / Bruna
Departamento Comercial / HALL Medicina e Segurança do Trabalho
(32)3371-4914 Ramal 213 / Whatsapp: (32) 9 88025172

PLANO: POR EXAME **GRAU DE RISCO 4**

CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS + QUESTIONÁRIO MÉDICO COMPLEMENTAR E PSICOSSOCIAL	ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCO, RETORNO AO TRABALHO	**R$ 85,00**	Por exame
PROGRAMAS OCUPACIONAIS	PGR + NR 01 FATORES PSICOSSOCIAS+AEP (ANÁLISE ERGONÔMICA PRELIMINAR)	**R$ 2.040,00**	Bienal
	PCMSO (com relatório analítico)	**R$ 500,00**	Anual
	LTCAT CONCLUSIVO POR FUNÇÃO	**R$ 137,00**	Sem prazo definido
E-SOCIAL	ENVIO PELA HALL OU ARQUIVO XML	**R$ 20,00**	Mensal taxa única
PLATAFORMA HALL	ACESSO IRRESTRITO	**INCLUSO**	
ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EVENTOS DE SST CONTRATADOS		**INCLUSO**	
CONTROLE MENSAL E CONVOCAÇÃO PARA EXAMES PERIÓDICOS		**INCLUSO**	

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES DE SST, ADENDOS, LTIP, TREINAMENTOS, EXAMES COMPLEMENTARES E MEDIÇÕES (SE NECESSÁRIO)	**NÃO INCLUSO**

FORMAS DE PAGAMENTO: PARCELAMENTO SEM JUROS A COMBINAR

***OBS.: Se durante a visita técnica *in company* pela Hall seja identificado inconsistência no grau de risco informado na cartão CNPJ/CNAE , um novo orçamento de PGR será encaminhado.**

Além dos serviços acima citados, a Hall presta também o serviço opcional de **DIÁLOGO SEMANAL DE SEGURANÇA** (DSS), com visitas semanais *in company* de um profissional da HALL capacitado em Saúde e Segurança do Trabalho. São palestras, treinamento e diálogos com a sua equipe, com o objetivo de redução dos riscos de acidentes de trabalho e implantação de uma cultura organizacional voltada para a importância da saúde e segurança no ambiente ocupacional: CONSULTAR VALORES.

Documentos necessários para elaboração do contrato:

- Folha do CNPJ ou CEI
- Endereço de cobrança
- Nomenclatura das funções exercidas e com colaboradores ativos na empresa

- Nome, e-mail, telefone e WhatsApp do responsável pela empresa

- Nome, e-mail, telefone e WhatsApp do contador

Para a mensageria do ESocial, necessitamos da Procuração digital para envio dos eventos de SST e matrícula dos colaboradores no ESocial.

Orçamento válido por 30 dias.

ORÇAMENTO

Razão Social: GORGULHO MEDICINA LTDA
Endereço: RUA CÔNEGO VIEIRA, 87 - CENTRO - BARBACENA - MG - CEP 36.200-040
CNPJ:20.532.005/0001-72
Telefone:32-99917-4892 E-mail:gerencia@medicinagorgulho.com

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente **390 (trezentos e noventa)** funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	**R$ 7.800,00**	**R$ 93.600,00**
02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525 Empregados	R$ 120,00	R$63.000,00
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo **06 (seis)** grupos de risco	UN	01	R$10.500,00	R$10.500,00
Valor total: R$167.100,00(Cento e sessenta e sete mil e cem reais)					

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira) , com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item **1.2.6.** justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Barbacena, 09 de novembro de 2026

MARCELO GORGULHO CAMPOS:04502347620 Assinado de forma digital por MARCELO GORGULHO CAMPOS:04502347620 Dados: 2026.11.09 09:54:09 -03'00'

GORGULHO MEDICINA LTDA

CNPJ: 20.532.005/0001-72

Razão Social: MF MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Endereço: RUA SÃO LEONARDO 210 CENTRO BARBACENA
CNPJ:01.888.9970002-01
Telefone: 32 333 1 2689 991746741
E-mail:mf.medicinatrab2@yahoo.com

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente 390 (trezentos e noventa) funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	R$ 15,00 POR FUNCIONARIO	R$ 180,00
02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525	R$ 50,00	R$ 26.250,00
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo 06 (seis) grupos de exposição similar (GES).	UN	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
					Valor total: R$

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item 2.1.5. justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem

impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Data e assinatura.

AXIS PM
ENGENHARIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO | CISRU CENTRO SUL

RAZÃO SOCIAL AXIS PM Engenharia e Gerenciamento	CNPJ 62.741.196/0001-22
	31-98453-2332

Ao CISRU - Centro Sul

Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente 390 (trezentos e noventa) funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	R$ 1.800,00	**R$ 21.600,00**
02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525	R$ 65,00	**R$ 34.125,00**
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo 06 (seis) grupos de risco	UN	01	R$ 1.600,00	**R$ 1.600,00**
				VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	**R$ 57.325,00**

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira) , com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item 2.1.5. justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Data e assinatura.

Razão Social: EVOLUE SERVIÇOS LTDA
Endereço: ST SCN Quadra 05, S/N, Bloco A, Sala 1313, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900
CNPJ: 26.699.784/0001-81
Telefone: (61) 3558-6815
E-mail: licitacao@grupoevolue.com

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

Objeto: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), fazendo-o nos estritos termos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Envio dos dados dos eventos (S-2210, S-2220, e S2240) relativos a SST (saúde e segurança do trabalho), de aproximadamente **390 (trezentos e noventa)** funcionários, junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
02	Avaliação clínica admissional, periódica, para retorno ao trabalho, para mudança de risco, para homologação de atestado médico e demissional com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Realização de avaliações nas cidades de Barbacena, Congonhas, Conselheiro Lafaiete e São João Del Rei.	Consulta	525 Empregados	90,00	47.250,00
03	Elaboração e coordenação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; elaborar o relatório analítico ou quando necessário e acompanhamento e controle efetivo de exames determinando a frequência e quantidade de exames realizados mensalmente. Sendo **06 (seis)** grupos de risco	UN	01	6.000,00	6.000,00
Valor total: R$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)					

1. DESCRIÇÃO

1.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - Um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará aumento de produtividade para a empresa por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, doenças profissionais, acidentes potencialmente graves e diminuição das contendas trabalhistas. Deverá ser efetuada, sempre que necessário, e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PCMSO para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

1.1.1. O PCMSO deverá ser entregue em formatos PDF (Portable Document Format) com assinatura digital válida, de acordo com o ICP Brasil.

1.1.2. O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO , durante a vigência destes, sempre que o CISRU Centro Sul solicitar.

1.1.3. O prazo para o início da elaboração do PCMSO deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato e a entrega em até 30 (trinta) dias corridos.

1.2. Avaliações clínicas

1.2.1. As avaliações clínicas com emissão de ASOs, mediante encaminhamento em modelo próprio, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na cidade de Barbacena/MG: de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 15hrs;
- Nas cidades de Congonhas/MG, Conselheiro Lafaiete/MG e São João Del Rei/MG: de 3ª (terça-feira) a 5ª (quinta-feira) , com horário de atendimento de no mínimo 07hrs às 12hrs;

1.2.2. O início da realização das avaliações clínicas será no dia 02 de janeiro de 2027.

1.2.3. As avaliações clínicas deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos/Setor de Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O atendimento da empresa Contratada deverá ser em igual prazo, ressalvados os casos em que for solicitado o atendimento de urgência, os quais deverão ser atendidos com prioridade sobre os demais;

1.2.4. O prazo de espera dos empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul ao estabelecimento deverá ser de no máximo 30 (trinta) minutos.

1.2.5. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do empregado público. O arquivo digital deverá ser encaminhado na mesma data ao CISRU Centro Sul e outra via física, caso haja, deverá ser remetida à sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.

1.2.6. Os empregados públicos encaminhados para médicos especialistas deverão ser informados pelo médico examinador, no ato da consulta, o motivo de tal encaminhamento, determinando o prazo de entrega do laudo para posterior expedição do ASO;

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CISRU Centro Sul a necessidade de encaminhamento conforme descrito no item **1.2.6.** justificando a conduta adotada;

1.2.7. A Contratada deverá tratar os empregados públicos encaminhados pelo CISRU Centro Sul com respeito e urbanidade, e com rigorosa observância das regras de Deontologia Médica aplicáveis a esta natureza de serviço.

1.2.8. Considerando a exigência do atendimento em 04 (quatro) cidades, será permitida a terceirização dos atendimentos, entretanto a empresa CONTRATADA continuará sendo a única responsável perante o CISRU Centro Sul pela perfeita execução do contrato.

1.3. Envio das informações ao eSocial

1.3.1. A empresa contratada deverá efetuar a alimentação dos dados de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no sistema informatizado do e-Social, com dados que lhe serão fornecidos pelo Setor de Segurança do Trabalho do CISRU Centro Sul e pelos dados obtidos por ela própria através da prestação de serviços de medicina do trabalho.

1.3.2. Atualmente o CISRU Centro Sul, conta com aproximadamente 390 empregados públicos, dos quais a empresa contratada deverá encaminhar mensalmente os dados, ou com outra periodicidade, de acordo com as exigências dos órgãos regulamentadores.

1.3.2. O prazo para o início da realização do envio das informações ao eSocial será logo após a assinatura do Contrato e prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

1.3.2.1. A contratada deverá transmitir em até um dia útil as ocorrências que envolvam Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e morte de empregado;

1.3.2.2. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos à saúde do trabalhador, englobando consulta com o médico do trabalho e possíveis exames complementares que constam no Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

1.3.2.3. A contratada deverá transmitir até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência do evento os dados relativos às condições ambientais de trabalho, bem como a ocorrência de possíveis alterações.

1.3.3. A contratante será responsável pelo software e envio das informações, necessárias para a alimentação do sistema eSocial e solicitadas pela CONTRATADA por e-mail, estando ciente, desde já, que o descumprimento desta obrigação inviabiliza a adequada alimentação do sistema.

1.3.4. Eventuais dados ou documentos fornecidos à CONTRATADA, necessários para a alimentação do sistema eSocial, que não foram elaborados ou produzidos pela CONTRATADA, em razão da execução deste serviço, como por exemplo: PGR, matrícula do eSocial dos colaboradores; entre outros, não serão da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao conteúdo, exatidão e outras características.

1.3.5. A transmissão dos dados deve ser efetuada periodicamente ou a cada ocorrência de evento de acordo com as determinações dos órgãos regulamentadores.

1.3.6. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo envio das informações repassadas, referentes a saúde e segurança do trabalho, não podendo se eximir no caso de informações repassadas em desconformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

1.3.7. Caso ocorra a alimentação inadequada de dados de Saúde e Segurança do Trabalho do trabalho, por parte da CONTRATADA, esta deverá arcar com possíveis multas que forem impostas ao Consórcio, por má execução do contrato, após conclusão de regular processo administrativo, do qual lhe será facultado o contraditório e a ampla defesa.

2. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento decorrente da realização das avaliações clínicas será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da execução dos serviços através da conferência do relatório

prévio enviado para o e-mail: seg.trabalho@cisru.saude.mg.gov.br nas condições exigidas e envio da autorização do Setor de Compras para a emissão da Nota Fiscal.

2.1.1. O valor da prestação dos serviços de envio dos dados dos eventos relativos a SST (saúde e segurança do trabalho) junto ao eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) será pago mensalmente após a adequada prestação dos serviços, com a efetiva informação de todos os dados para o eSocial, em valor fixo mensal.

2.1.2. O pagamento pela elaboração do PCMSO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos, conferência e emissão da Nota Fiscal;

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

2.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80% (quatro vírgula oitenta por cento) na prestação dos serviços, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

2.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

2.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

Brasília/DF, 09 de novembro de 2026.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2026.11.09 09:11:10 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE
Procurador
EVOLUE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.699.784/0001-81